



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 231/2025

em 5 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

14/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de crédito adicional especial visando a utilização dos recursos provenientes de transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, estabelecidos pelas Resoluções nº 13 e 14 de janeiro de 2025.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.732 de 31 de janeiro de 2025, que declara situação de emergência em saúde pública no município em razão da epidemia de dengue.

Considerando o cenário para o enfrentamento das arboviroses e os casos confirmados de dengue no município, onde todos os esforços sempre estiveram voltados aos serviços de saúde, a fim de evitar a disseminação e agravos da doença.

Considerando que para atender as demandas nas prestações de serviços do Dengário, com aquisição de materiais de consumo e distribuição gratuita a população do município.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.491/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, NA LEI Nº 7.435/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E NA LEI Nº 7.067/2021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, no ensejo renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORHINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 293/2025
Data: 05/02/2025 - Horário: 15:31
Legislativo - PLO 14/2025



PROJETO DE LEI

14 / 25

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.491/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, NA LEI Nº 7.435/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E NA LEI Nº 7.067/2021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial de até R\$ 630.470,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.435/2024 – LDO de 2025 e alterações e na Lei nº 7.491/2024 – Lei Orçamentária de 2025, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0042 - Vigilância Epidemiológica

Ação: 2.120 - Gestão da Vigilância Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.3.71.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 170.470,00 (CENTO E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 315.235,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Resoluções SS nº 13 de 24 de janeiro de 2025, que estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, vínculo detalhado 02.300.0224, Fonte Contábil 780.

II- O valor parcial de R\$ 315.235,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Resoluções SS nº 14 de 24 de janeiro de 2025, que estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, vínculo detalhado 02.300.0224, Fonte Contábil 780.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 8378

Página 2 de 3

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.732, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DENGUE, ESTABELECE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O SEU ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 63, da Lei Orgânica do Município e demais disposições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o expressivo aumento dos casos positivos de dengue no município de Birigui, com **300 casos confirmados até 24 de janeiro de 2025**, atingindo **641 casos confirmados até 29 de janeiro de 2025**, com uma incidência de **536,4 casos por 100.000 habitantes**;

Considerando o total de **1.202 casos notificados entre 1º de janeiro e 29 de janeiro de 2025**, incluindo um **óbito em investigação**, evidenciando o impacto da epidemia na saúde da população e sobrecarregando a rede pública de saúde;

Considerando que a incidência é de **663,6 casos por 100.000 habitantes** (indicador atual), configurando, dessa maneira, um risco iminente de agravamento da situação epidemiológica caso medidas emergenciais não sejam adotadas imediatamente para conter a disseminação do vírus e mitigar seus efeitos;

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 8.080/1990**, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta em situações de emergência;

Considerando o dever constitucional do município de proteger a saúde pública e a vida dos seus cidadãos, conforme o artigo 196 da Constituição Federal,

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência em Saúde Pública** no município de **Birigui**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, devido à epidemia de dengue, podendo ser prorrogada mediante necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Para o enfrentamento da epidemia, o Poder Executivo fica autorizado a adotar as seguintes medidas excepcionais, de caráter **imediato e obrigatório**:

I. Contratação emergencial de bens, serviços e

insumos indispensáveis ao enfrentamento da epidemia, por meio de dispensa de licitação, nos termos **do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

II. Aquisição prioritária de medicamentos, soros, inseticidas, larvicidas, repelentes, testes diagnósticos, kits emergenciais e outros insumos necessários ao tratamento da população afetada e ao controle da transmissão do vetor;

III. Ampliação da rede de atendimento, com abertura de novos leitos hospitalares, reforço da estrutura de unidades de saúde, contratação emergencial de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, bem como ampliação dos serviços de atendimento móvel;

IV. Implementação de mutirões emergenciais para eliminação de criadouros do **Aedes aegypti**, reforço das ações de fumacê e medidas de saneamento básico emergenciais;

V. Realização de campanhas educativas para conscientização da população sobre prevenção, sintomas e importância de eliminação de criadouros;

VI. Convocação de servidores municipais para atuar em atividades de enfrentamento à epidemia, podendo haver realocação temporária de pessoal;

VII. Mobilização de entidades privadas, associações e organizações não governamentais para apoio nas ações emergenciais.

ART. 3º. Fica criada a **Comissão de Acompanhamento da Situação de Emergência em Saúde Pública**, com as seguintes atribuições:

I. Monitorar e avaliar a execução das ações emergenciais de enfrentamento à epidemia;

II. Propor medidas adicionais, caso necessário, para o controle da crise;

III. Elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da epidemia e as ações implementadas, com ampla divulgação à população;

IV. Coordenar os esforços intersetoriais entre as secretarias municipais e demais entidades envolvidas.

§ 1º. A comissão será composta por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Obras;

d) Defesa Civil;

e) Vigilância Sanitária;

f) Representantes da sociedade civil, caso necessário.

§ 2º. A composição da comissão será definida em ato específico da Prefeitura Municipal.

ART. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais, remanejamento orçamentário e utilização de recursos de fundos municipais vinculados à saúde pública para custear as ações emergenciais necessárias, observando-se a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

ART. 5º. As medidas determinadas por este Decreto terão prioridade sobre demais ações administrativas do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 837B

Página 3 de 3

município, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.

ART. 6º. As infrações às normas sanitárias estabelecidas neste Decreto estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal, incluindo multa, interdição de estabelecimentos e responsabilização criminal nos termos do Código Penal Brasileiro.

ART. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, e permanecerá válido enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da emergência sanitária.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

ROQUE HAROLDO BOMFIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Governo

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Antecipa parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista)

O Secretário da Saúde, considerando:

- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, com 22.604 casos de dengue confirmados (incidência de 51,4 casos por 100.000 habitantes) até o momento.
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika – 2025/2026, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/dengue/planodecontingencia_arbo_2025_2026_sp_final-cupia.pdf;
- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo;
- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza tecnologia de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;
- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;
- a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao novo sorotipo em circulação.
- que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersecretorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, a assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual.
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar o pagamento da primeira parcela do **componente fixo do IGM**, inicialmente prevista para ocorrer no mês de maio de 2025, conforme consta no Artigo 2º, da Res. SS nº. 11/2024, frente a situação epidemiológica das arboviroses, em especial da dengue.

Parágrafo único: Os recursos financeiros serão transferidos aos municípios na modalidade "fundo-a-fundo", cujos valores da primeira parcela do componente fixo são apresentados na relação anexa.

Artigo 2º. As demais parcelas, valores e critérios permanecem inalterados.

ANEXO I

Cód IBGE	Município	População	Valor IGM - Parcela 1 (fixa)
350010	Adamantina	35.153	175.765,00
350020	Adolfo	3.545	17.725,00
350030	Aguaí	36.981	184.905,00
350040	Águas Da Prata	8.262	41.310,00
350050	Águas De Lindóia	18.908	47.270,00
350055	Águas De Santa Bárbara	6.142	30.710,00
350060	Águas De São Pedro	3.588	8.970,00
350070	Agudos	37.582	93.955,00
350075	Alambari	6.231	31.155,00
350080	Alfredo Marcondes	4.201	24.505,83
350090	Altair	4.211	10.527,50
350100	Altinópolis	16.221	94.622,50
350110	Alto Alegre	4.078	20.390,00
350115	Alumínio	18.903	47.257,50
350120	Álvares Florence	3.616	18.080,00
350130	Álvares Machado	25.078	167.186,67
350140	Álvaro De Carvalho	5.320	35.466,67
350150	Alvinlândia	3.251	18.964,17
350160	Americana	244.370	610.925,00
350170	Américo Brasiliense	41.545	103.862,50
350180	Américo De Campos	5.993	39.953,33
350190	Amparo	73.145	182.862,50
350200	Analândia	5.115	12.787,50
350210	Andradina	57.245	238.520,83
350220	Angatuba	25.724	128.620,00
350230	Anhembi	6.911	46.073,33
350240	Anhumas	4.172	20.860,00
350250	Aparecida	36.211	90.527,50
350260	Aparecida D'Oeste	4.122	27.480,00
350270	Apiaí	24.081	160.540,00
350275	Araçariguama	23.343	58.357,50
350280	Araçatuba	199.210	498.025,00
350290	Araçoiaba Da Serra	35.389	147.454,17
350300	Aramina	5.689	33.185,83
350310	Arandu	6.373	37.175,83
350315	Arapeí	2.452	16.346,67
350320	Araraquara	240.542	601.355,00
350330	Araras	136.739	341.847,50
350335	Arco-Íris	1.755	10.237,50
350340	Arealva	8.665	50.545,83

350350	Areias	3.906	22.785,00
350360	Areiópolis	11.186	65.251,67
350370	Ariranha	9.851	41.045,83
350380	Artur Nogueira	56.247	281.235,00
350390	Arujá	92.453	231.132,50
350395	Aspásia	1.815	10.587,50
350400	Assis	105.768	264.420,00
350410	Atibaia	145.378	363.445,00
350420	Auriflama	15.316	63.816,67
350430	Avaí	5.467	27.335,00
350440	Avanhandava	14.063	82.034,17
350450	Avaré	91.792	229.480,00
350460	Bady Bassitt	18.013	90.065,00
350470	Balbinos	6.127	35.740,83
350480	Bálsamo	9.209	46.045,00
350490	Bananal	11.039	73.593,33
350500	Barão De Antonina	3.525	20.562,50
350510	Barbosa	7.532	50.213,33
350520	Bariri	35.844	89.610,00
350530	Barra Bonita	36.125	90.312,50
350535	Barra Do Chapéu	5.794	38.626,67
350540	Barra Do Turvo	7.606	50.706,67
350550	Barretos	123.546	308.865,00
350560	Barrinha	33.537	167.685,00
350570	Barueri	279.704	699.260,00
350580	Bastos	20.952	87.300,00
350590	Batatais	63.438	158.595,00
350600	Bauru	381.706	954.265,00
350610	Bebedouro	77.612	194.030,00
350620	Bento De Abreu	3.028	15.140,00
350630	Bernardino De Campos	11.168	55.840,00
350635	Bertioga	66.154	165.385,00
350640	Bilac	8.197	40.985,00
350650	Birigui	126.094	315.235,00
350660	Biritiba-Mirim	33.265	166.325,00
350670	Boa Esperança Do Sul	15.111	75.555,00
350680	Bocaina	12.571	31.427,50
350690	Bofete	12.107	60.535,00
350700	Boituva	63.310	158.275,00
350710	Bom Jesus Dos Perdões	26.506	132.530,00
350715	Bom Sucesso De Itararé	4.013	26.753,33
350720	Borá	839	2.097,50
350730	Boracéia	4.913	24.565,00
350740	Borborema	16.278	40.695,00
350745	Borebi	2.713	15.825,83

350750	Botucatu	149.718	374.295,00
350760	Bragança Paulista	172.346	430.865,00
350770	Braúna	5.795	38.633,33
350775	Brejo Alegre	2.911	14.555,00
350780	Brodowski	25.605	128.025,00
350790	Brotas	24.862	62.155,00
350800	Buri	20.050	100.250,00
350810	Buritama	17.414	87.070,00
350820	Buritizal	4.547	18.945,83
350830	Cabrália Paulista	4.222	21.110,00
350840	Cabreúva	51.130	127.825,00
350850	Caçapava	95.752	239.380,00
350860	Cachoeira Paulista	33.827	169.135,00
350870	Caconde	19.031	111.014,17
350880	Cafelândia	17.917	89.585,00
350890	Caiabu	4.195	20.975,00
350900	Caieiras	104.044	260.110,00
350910	Caiuá	6.017	40.113,33
350920	Cajamar	79.034	197.585,00
350925	Cajati	28.441	142.205,00
350930	Cajobi	10.649	53.245,00
350940	Cajuru	26.613	155.242,50
350945	Campina Do Monte Alegre	6.088	40.586,67
350950	Campinas	1.223.237	3.058.092,50
350960	Campo Limpo Paulista	86.407	216.017,50
350970	Campos Do Jordão	52.713	131.782,50
350980	Campos Novos Paulista	5.028	29.330,00
350990	Cananéia	12.542	73.161,67
350995	Canas	5.268	26.340,00
351000	Cândido Mota	31.410	78.525,00
351010	Cândido Rodrigues	2.805	14.025,00
351015	Canitar	5.365	26.825,00
351020	Capão Bonito	47.098	313.986,67
351030	Capela Do Alto	21.257	123.999,17
351040	Capivari	56.973	142.432,50
351050	Caraguatatuba	125.194	312.985,00
351060	Carapicuíba	405.375	1.689.062,50
351070	Cardoso	12.371	61.855,00
351080	Casa Branca	30.655	76.637,50
351090	Cássia Dos Coqueiros	2.488	12.440,00
351100	Castilho	21.521	107.605,00
351110	Catanduva	123.114	307.785,00
351120	Catiguá	7.905	39.525,00
351130	Cedral	9.452	39.383,33
351140	Cerqueira César	20.391	101.955,00

351150	Cerquillo	50.631	126.577,50
351160	Cesário Lange	18.595	46.487,50
351170	Charqueada	17.539	87.695,00
351190	Clementina	8.894	44.470,00
351200	Colina	18.601	46.502,50
351210	Colômbia	6.223	31.115,00
351220	Conchal	28.491	142.455,00
351230	Conchas	18.138	90.690,00
351240	Cordeirópolis	25.116	62.790,00
351250	Coroados	6.197	30.985,00
351260	Coronel Macedo	4.591	26.780,83
351270	Corumbataí	4.072	10.180,00
351280	Cosmópolis	74.662	186.655,00
351290	Cosmorama	7.289	42.519,17
351300	Cotia	257.882	644.705,00
351310	Cravinhos	35.858	89.645,00
351320	Cristais Paulista	8.803	44.015,00
351330	Cruzália	2.021	10.105,00
351340	Cruzeiro	82.895	345.395,83
351350	Cubatão	132.521	331.302,50
351360	Cunha	21.373	142.486,67
351370	Descalvado	34.097	85.242,50
351380	Diadema	429.550	1.073.875,00
351385	Dirce Reis	1.805	9.025,00
351390	Divinolândia	11.027	55.135,00
351400	Dobrada	9.088	60.586,67
351410	Dois Córregos	27.704	138.520,00
351420	Dolcinópolis	2.108	12.296,67
351430	Dourado	8.883	44.415,00
351440	Dracena	47.287	118.217,50
351450	Duartina	12.421	62.105,00
351460	Dumont	10.174	42.391,67
351470	Echaporã	6.026	35.151,67
351480	Eldorado	15.592	103.946,67
351490	Elias Fausto	18.095	90.475,00
351492	Elisiário	3.742	21.828,33
351495	Embaúba	2.446	12.230,00
351500	Embu Das Artes	279.264	698.160,00
351510	Embu-Guaçu	70.402	352.010,00
351512	Emilianópolis	3.238	18.888,33
351515	Engenheiro Coelho	21.712	108.560,00
351518	Espírito Santo Do Pinhal	44.607	185.862,50
351519	Espírito Santo Do Turvo	4.926	24.630,00
351520	Estrela D'Oeste	8.420	42.100,00
351530	Estrela Do Norte	2.774	13.870,00

351535	Euclides Da Cunha Paulista	9.280	61.866,67
351540	Fartura	16.102	80.510,00
351550	Fernandópolis	69.680	348.400,00
351560	Fernando Prestes	5.805	29.025,00
351565	Fernão	1.739	10.144,17
351570	Ferraz De Vasconcelos	198.661	993.305,00
351580	Flora Rica	1.397	8.149,17
351590	Floreal	2.884	14.420,00
351600	Flórida Paulista	14.936	74.680,00
351610	Florínia	2.631	15.347,50
351620	Franca	358.539	896.347,50
351630	Francisco Morato	179.372	896.860,00
351640	Franco Da Rocha	158.438	792.190,00
351650	Gabriel Monteiro	2.776	13.880,00
351660	Gália	6.419	32.095,00
351670	Garça	44.429	259.169,17
351680	Gastão Vidigal	4.911	24.555,00
351685	Gavião Peixoto	4.841	20.170,83
351690	General Salgado	10.855	54.275,00
351700	Getulina	11.485	57.425,00
351710	Glicério	4.842	28.245,00
351720	Guaíçara	12.416	62.080,00
351730	Guaimbê	5.806	38.706,67
351740	Guaira	41.283	103.207,50
351750	Guapiaçu	22.087	110.435,00
351760	Guapiara	16.896	112.640,00
351770	Guará	21.394	106.970,00
351780	Guaraçaí	8.258	41.290,00
351790	Guaraci	11.382	56.910,00
351800	Guarani D'Oeste	1.996	11.643,33
351810	Guarantã	6.685	38.995,83
351820	Guararapes	33.257	83.142,50
351830	Guararema	30.465	76.162,50
351840	Guaratinguetá	123.192	307.980,00
351850	Guareí	19.244	96.220,00
351860	Guariba	40.857	102.142,50
351870	Guarujá	324.977	812.442,50
351880	Guarulhos	1.404.694	3.511.735,00
351885	Guataporá	7.760	45.266,67
351890	Guzolândia	5.346	26.730,00
351900	Herculândia	9.649	56.285,83
351905	Holambra	15.605	39.012,50
351907	Hortolândia	237.570	593.925,00
351910	Iacanga	12.002	60.010,00

351920	Iacri	6.269	36.569,17
351925	Iaras	9.786	57.085,00
351930	Ibaté	35.830	179.150,00
351940	Ibirá	12.639	63.195,00
351950	Ibirarema	7.926	46.235,00
351960	Ibitinga	61.150	152.875,00
351970	Ibiúna	80.062	400.310,00
351980	Icém	8.363	34.845,83
351990	Iepê	8.228	47.996,67
352000	Igaraçu Do Tietê	24.821	144.789,17
352010	Igarapava	30.791	76.977,50
352020	Igaratá	9.631	56.180,83
352030	Iguape	31.117	207.446,67
352040	Ilhabela	36.194	150.808,33
352042	Ilha Comprida	11.552	57.760,00
352044	Ilha Solteira	26.886	112.025,00
352050	Indaiatuba	260.690	651.725,00
352060	Indiana	4.873	32.486,67
352070	Indiaporã	3.876	22.610,00
352080	Inúbia Paulista	4.045	20.225,00
352090	Ipaussu	15.165	75.825,00
352100	Iperó	38.771	193.855,00
352110	Ipeúna	7.824	19.560,00
352115	Ipiruá	5.557	27.785,00
352120	Iporanga	4.180	27.866,67
352130	Ipuã	16.794	83.970,00
352140	Iracemópolis	24.982	62.455,00
352150	Irapuã	8.101	40.505,00
352160	Irapuru	8.356	48.743,33
352170	Itaberá	17.405	87.025,00
352180	Itaí	27.632	69.080,00
352190	Itajobi	15.331	76.655,00
352200	Itaju	3.937	19.685,00
352210	Itanhaém	104.351	521.755,00
352215	Itaóca	3.332	22.213,33
352220	Itapecerica Da Serra	179.574	448.935,00
352230	Itapetininga	167.106	417.765,00
352240	Itapeva	95.241	476.205,00
352250	Itapevi	244.131	610.327,50
352260	Itapira	75.683	189.207,50
352265	Itapirapuã Paulista	4.294	28.626,67
352270	Itápolis	43.536	108.840,00
352280	Itaporanga	15.197	88.649,17
352290	Itapuí	14.297	59.570,83
352300	Itapura	4.994	29.131,67

352310	Itaquaquecetuba	379.082	1.579.508,33
352320	Itararé	50.778	253.890,00
352330	Itariri	17.754	118.360,00
352340	Itatiba	124.254	310.635,00
352350	Itatinga	21.139	105.695,00
352360	Itirapina	18.610	46.525,00
352370	Itirapuã	6.587	43.913,33
352380	Itobi	7.862	39.310,00
352390	Itu	177.150	442.875,00
352400	Itupeva	64.330	160.825,00
352410	Ituverava	42.259	211.295,00
352420	Jaborandi	6.963	34.815,00
352430	Jaboticabal	78.029	195.072,50
352440	Jacareí	237.119	592.797,50
352450	Jaci	7.322	18.305,00
352460	Jacupiranga	17.911	119.406,67
352470	Jaguariúna	59.921	149.802,50
352480	Jales	49.291	205.379,17
352490	Jambeiro	6.828	34.140,00
352500	Jandira	127.734	319.335,00
352510	Jardinópolis	45.544	189.766,67
352520	Jarinu	31.173	77.932,50
352530	Jaú	153.463	383.657,50
352540	Jeriquara	3.143	15.715,00
352550	Joanópolis	13.453	67.265,00
352560	João Ramalho	4.577	30.513,33
352570	José Bonifácio	37.707	94.267,50
352580	Júlio Mesquita	4.824	32.160,00
352585	Jumirim	3.467	8.667,50
352590	Jundiaí	426.935	1.067.337,50
352600	Junqueirópolis	20.978	104.890,00
352610	Juquiá	18.627	124.180,00
352620	Juquitiba	31.844	185.756,67
352630	Lagoinha	4.882	32.546,67
352640	Laranjal Paulista	29.047	145.235,00
352650	Lavínia	12.581	62.905,00
352660	Lavrinhas	7.361	49.073,33
352670	Leme	105.273	263.182,50
352680	Lençóis Paulista	69.533	173.832,50
352690	Limeira	310.783	776.957,50
352700	Lindóia	8.201	41.005,00
352710	Lins	78.978	197.445,00
352720	Lorena	89.532	447.660,00
352725	Lourdes	2.311	13.480,83
352730	Louveira	51.007	127.517,50

352740	Lucélia	22.022	110.110,00
352750	Lucianópolis	2.412	6.030,00
352760	Luís Antônio	15.628	39.070,00
352770	Luiziânia	5.918	39.453,33
352780	Lupércio	4.608	26.880,00
352790	Lutécia	2.623	13.115,00
352800	Macatuba	17.263	43.157,50
352810	Macaubal	8.174	54.493,33
352820	Macedônia	3.686	18.430,00
352830	Magda	3.086	15.430,00
352840	Mairinque	47.723	119.307,50
352850	Mairiporã	103.645	518.225,00
352860	Manduri	9.972	49.860,00
352870	Marabá Paulista	6.039	40.260,00
352880	Maracáí	14.069	35.172,50
352885	Marapoama	3.097	15.485,00
352890	Mariápolis	4.098	23.905,00
352900	Marília	242.249	605.622,50
352910	Marinópolis	2.101	10.505,00
352920	Martinópolis	26.791	133.955,00
352930	Matão	84.069	210.172,50
352940	Mauá	481.725	1.204.312,50
352950	Mendonça	5.638	23.491,67
352960	Meridiano	3.813	15.887,50
352965	Mesópolis	1.903	9.515,00
352970	Miguelópolis	22.480	112.400,00
352980	Mineiros Do Tietê	13.023	75.967,50
352990	Miracatu	19.511	130.073,33
353000	Mira Estrela	3.125	15.625,00
353010	Mirandópolis	29.844	149.220,00
353020	Mirante Do Paranapanema	18.415	92.075,00
353030	Mirassol	60.768	151.920,00
353040	Mirassolândia	4.966	24.830,00
353050	Mococa	69.072	172.680,00
353060	Mogi Das Cruzes	455.587	1.138.967,50
353070	Mogi Guaçu	154.146	385.365,00
353080	Mogi Mirim	94.098	235.245,00
353090	Mombuca	3.523	17.615,00
353100	Monções	2.274	9.475,00
353110	Mongaguá	58.567	292.835,00
353120	Monte Alegre Do Sul	8.181	40.905,00
353130	Monte Alto	51.039	127.597,50
353140	Monte Aprazível	25.651	128.255,00
353150	Monte Azul Paulista	18.928	78.866,67
353160	Monte Castelo	4.166	24.301,67

353170	Monteiro Lobato	4.739	31.593,33
353180	Monte Mor	61.707	257.112,50
353190	Morro Agudo	33.598	83.995,00
353200	Morungaba	13.936	34.840,00
353205	Motuca	4.831	28.180,83
353210	Murutinga Do Sul	4.525	30.166,67
353215	Nantes	3.215	16.075,00
353220	Narandiba	4.950	24.750,00
353230	Natividade Da Serra	6.624	33.120,00
353240	Nazaré Paulista	18.866	94.330,00
353250	Neves Paulista	8.917	44.585,00
353260	Nhandeara	11.575	48.229,17
353270	Nipoã	5.381	26.905,00
353280	Nova Aliança	7.161	35.805,00
353282	Nova Campina	9.962	66.413,33
353284	Nova Canaã Paulista	1.824	10.640,00
353286	Nova Castilho	1.290	6.450,00
353290	Nova Europa	11.519	28.797,50
353300	Nova Granada	21.871	109.355,00
353310	Nova Guataporanga	2.333	15.553,33
353320	Nova Independência	4.135	20.675,00
353325	Novais	6.057	40.380,00
353330	Nova Luzitânia	4.217	21.085,00
353340	Nova Odessa	61.716	154.290,00
353350	Novo Horizonte	41.765	104.412,50
353360	Nuporanga	7.522	37.610,00
353370	Ocaçu	4.294	21.470,00
353380	Óleo	2.447	12.235,00
353390	Olímpia	55.477	138.692,50
353400	Onda Verde	4.462	22.310,00
353410	Oriente	6.569	38.319,17
353420	Orindiúva	7.318	30.491,67
353430	Orlândia	44.682	111.705,00
353440	Osasco	701.428	1.753.570,00
353450	Oscar Bressane	2.603	15.184,17
353460	Osvaldo Cruz	33.118	137.991,67
353470	Ourinhos	115.139	287.847,50
353475	Ouroeste	10.712	44.633,33
353480	Ouro Verde	8.676	57.840,00
353490	Pacaembu	14.326	71.630,00
353500	Palestina	13.285	55.354,17
353510	Palmares Paulista	13.691	68.455,00
353520	Palmeira D'Oeste	9.173	53.509,17
353530	Palmital	22.322	111.610,00
353540	Panorama	15.944	106.293,33

353550	Paraguaçu Paulista	46.180	230.900,00
353560	Paraibuna	18.302	106.761,67
353570	Paraíso	6.536	16.340,00
353580	Paranapanema	20.588	102.940,00
353590	Paranapuã	4.112	20.560,00
353600	Parapuã	10.934	54.670,00
353610	Pardinho	6.579	16.447,50
353620	Pariquera-Açu	19.797	115.482,50
353625	Parisi	2.177	12.699,17
353630	Patrocínio Paulista	14.941	74.705,00
353640	Paulicéia	7.540	43.983,33
353650	Paulínia	114.508	286.270,00
353657	Paulistânia	1.835	10.704,17
353660	Paulo De Faria	8.973	52.342,50
353670	Pederneiras	47.523	198.012,50
353680	Pedra Bela	6.127	40.846,67
353690	Pedranópolis	2.468	12.340,00
353700	Pedregulho	16.876	84.380,00
353710	Pedreira	48.992	122.480,00
353715	Pedrinhas Paulista	3.109	15.545,00
353720	Pedro De Toledo	11.507	76.713,33
353730	Penápolis	64.098	267.075,00
353740	Pereira Barreto	25.685	128.425,00
353750	Pereiras	8.875	51.770,83
353760	Peruíbe	69.697	348.485,00
353770	Piacatu	6.093	30.465,00
353780	Piedade	55.731	278.655,00
353790	Pilar Do Sul	29.612	148.060,00
353800	Pindamonhangaba	171.885	429.712,50
353810	Pindorama	17.378	72.408,33
353820	Pinhalzinho	15.564	77.820,00
353830	Piquerobi	3.706	21.618,33
353850	Piquete	13.495	89.966,67
353860	Piracaia	27.617	138.085,00
353870	Piracicaba	410.275	1.025.687,50
353880	Piraju	29.930	174.591,67
353890	Pirajuí	25.939	129.695,00
353900	Pirangi	11.524	48.016,67
353910	Pirapora Do Bom Jesus	19.453	113.475,83
353920	Pirapozinho	27.974	163.181,67
353930	Pirassununga	77.330	193.325,00
353940	Piratininga	13.890	69.450,00
353950	Pitangueiras	40.430	101.075,00
353960	Planalto	5.370	26.850,00
353970	Platina	3.606	18.030,00

353980	Poá	119.221	496.754,17
353990	Poloni	6.166	30.830,00
354000	Pompéia	22.326	55.815,00
354010	Pongaí	3.385	16.925,00
354020	Pontal	51.717	129.292,50
354025	Pontalinda	4.719	23.595,00
354030	Pontes Gestal	2.576	12.880,00
354040	Populina	4.136	24.126,67
354050	Porangaba	10.205	59.529,17
354060	Porto Feliz	53.698	134.245,00
354070	Porto Ferreira	56.848	142.120,00
354075	Potim	25.603	149.350,83
354080	Potirendaba	17.668	88.340,00
354085	Pracinha	4.327	21.635,00
354090	Pradópolis	22.239	55.597,50
354100	Praia Grande	336.454	841.135,00
354105	Pratânia	5.371	26.855,00
354110	Presidente Alves	4.067	23.724,17
354120	Presidente Bernardes	12.943	64.715,00
354130	Presidente Epitácio	44.572	222.860,00
354140	Presidente Prudente	231.953	579.882,50
354150	Presidente Venceslau	39.648	198.240,00
354160	Promissão	41.211	103.027,50
354165	Quadra	3.902	19.510,00
354170	Quatá	14.309	71.545,00
354180	Queiroz	3.513	17.565,00
354190	Queluz	13.788	68.940,00
354200	Quintana	6.736	39.293,33
354210	Rafard	9.126	38.025,00
354220	Rancharia	29.743	148.715,00
354230	Redenção Da Serra	3.827	22.324,17
354240	Regente Feijó	20.523	102.615,00
354250	Reginópolis	10.047	25.117,50
354260	Registro	56.463	282.315,00
354270	Restinga	7.762	38.810,00
354280	Ribeira	3.320	22.133,33
354290	Ribeirão Bonito	13.376	66.880,00
354300	Ribeirão Branco	15.984	106.560,00
354310	Ribeirão Corrente	4.786	23.930,00
354320	Ribeirão Do Sul	4.537	22.685,00
354323	Ribeirão Dos Índios	2.222	12.961,67
354325	Ribeirão Grande	7.686	51.240,00
354330	Ribeirão Pires	125.238	313.095,00
354340	Ribeirão Preto	720.116	1.800.290,00
354350	Riversul	5.364	35.760,00

354360	Rifaina	3.651	15.212,50
354370	Rincão	10.824	54.120,00
354380	Rinópolis	9.940	49.700,00
354390	Rio Claro	209.548	523.870,00
354400	Rio Das Pedras	36.233	90.582,50
354410	Rio Grande Da Serra	52.009	216.704,17
354420	Riolândia	12.856	64.280,00
354425	Rosana	15.929	79.645,00
354430	Roseira	10.888	63.513,33
354440	Rubiácea	3.195	18.637,50
354450	Rubinéia	3.191	15.955,00
354460	Sabino	5.638	28.190,00
354470	Sagres	2.427	12.135,00
354480	Sales	6.481	43.206,67
354490	Sales Oliveira	12.103	60.515,00
354500	Salesópolis	17.363	86.815,00
354510	Salmourão	5.372	31.336,67
354515	Saltinho	8.498	21.245,00
354520	Salto	120.779	301.947,50
354530	Salto De Pirapora	46.285	231.425,00
354540	Salto Grande	9.396	46.980,00
354550	Sandovalina	4.405	22.025,00
354560	Santa Adélia	15.639	78.195,00
354570	Santa Albertina	6.036	15.090,00
354580	Santa Bárbara D'Oeste	195.278	488.195,00
354600	Santa Branca	14.925	87.062,50
354610	Santa Clara D'Oeste	2.111	10.555,00
354620	Santa Cruz Da Conceição	4.584	19.100,00
354625	Santa Cruz Da Esperança	2.166	10.830,00
354630	Santa Cruz Das Palmeiras	35.102	87.755,00
354640	Santa Cruz Do Rio Pardo	48.207	120.517,50
354650	Santa Ernestina	5.577	32.532,50
354660	Santa Fé Do Sul	32.796	81.990,00
354670	Santa Gertrudes	27.850	69.625,00
354680	Santa Isabel	58.529	292.645,00
354690	Santa Lúcia	8.889	44.445,00
354700	Santa Maria Da Serra	6.298	31.490,00
354710	Santa Mercedes	2.947	17.190,83
354720	Santana Da Ponte Pensa	1.448	7.240,00
354730	Santana De Parnaíba	145.073	362.682,50
354740	Santa Rita D'Oeste	2.476	12.380,00
354750	Santa Rita Do Passa Quatro	27.641	69.102,50
354760	Santa Rosa De Viterbo	26.960	67.400,00
354765	Santa Salete	1.558	7.790,00

354770	Santo Anastácio	20.855	104.275,00
354780	Santo André	723.889	1.809.722,50
354790	Santo Antônio Da Alegria	7.024	40.973,33
354800	Santo Antônio De Posse	23.742	98.925,00
354805	Santo Antônio Do Aracanguá	8.541	42.705,00
354810	Santo Antônio Do Jardim	5.926	14.815,00
354820	Santo Antônio Do Pinhal	6.843	39.917,50
354830	Santo Expedito	3.159	18.427,50
354840	Santópolis Do Aguapeí	4.856	32.373,33
354850	Santos	433.991	1.084.977,50
354860	São Bento Do Sapucaí	10.907	54.535,00
354870	São Bernardo Do Campo	849.874	2.124.685,00
354880	São Caetano Do Sul	162.763	406.907,50
354890	São Carlos	256.915	642.287,50
354900	São Francisco	2.813	16.409,17
354910	São João Da Boa Vista	92.315	230.787,50
354920	São João Das Duas Pontes	2.555	10.645,83
354925	São João De Iracema	1.942	9.710,00
354930	São João Do Pau D'Alho	2.095	12.220,83
354940	São Joaquim Da Barra	52.737	131.842,50
354950	São José Da Bela Vista	8.991	59.940,00
354960	São José Do Barreiro	4.141	27.606,67
354970	São José Do Rio Pardo	55.298	230.408,33
354980	São José Do Rio Preto	469.173	1.172.932,50
354990	São José Dos Campos	737.310	1.843.275,00
354995	São Lourenço Da Serra	16.127	80.635,00
355000	São Luís Do Paraitinga	10.693	71.286,67
355010	São Manuel	41.287	103.217,50
355020	São Miguel Arcanjo	33.071	192.914,17
355030	São Paulo	12.396.372	8.264.248,00
355040	São Pedro	36.298	181.490,00
355050	São Pedro Do Turvo	7.724	45.056,67
355060	São Roque	93.076	232.690,00
355070	São Sebastião	91.637	229.092,50
355080	São Sebastião Da Gramma	12.137	60.685,00
355090	São Simão	15.446	38.615,00
355100	São Vicente	370.839	927.097,50
355110	Sarapuí	10.493	52.465,00
355120	Sarutaiá	3.623	21.134,17
355130	Sebastianópolis Do Sul	3.595	17.975,00
355140	Serra Azul	15.292	101.946,67
355150	Serrana	46.166	230.830,00
355160	Serra Negra	29.669	123.620,83

355170	Sertãozinho	128.432	321.080,00
355180	Sete Barras	12.731	84.873,33
355190	Severínia	17.820	89.100,00
355200	Silveiras	6.375	42.500,00
355210	Socorro	41.690	208.450,00
355220	Sorocaba	695.328	1.738.320,00
355230	Sud Mennucci	7.738	38.690,00
355240	Sumaré	289.875	724.687,50
355250	Suzano	303.397	758.492,50
355255	Suzanápolis	4.063	16.929,17
355260	Tabapuã	12.561	73.272,50
355270	Tabatinga	16.787	83.935,00
355280	Taboão Da Serra	297.528	743.820,00
355290	Taciba	6.371	37.164,17
355300	Taguaí	14.415	84.087,50
355310	Taiacu	6.346	42.306,67
355320	Taiúva	5.562	27.810,00
355330	Tambaú	23.255	116.275,00
355340	Tanabi	26.231	131.155,00
355350	Tapiraí	7.725	51.500,00
355360	Tapiratiba	12.940	75.483,33
355365	Taquaral	2.815	14.075,00
355370	Taquaritinga	57.547	143.867,50
355380	Taquarituba	23.292	116.460,00
355385	Taquarivaí	5.968	34.813,33
355390	Tarabai	7.609	50.726,67
355395	Tarumã	15.361	38.402,50
355400	Tatuí	124.134	310.335,00
355410	Taubaté	320.820	802.050,00
355420	Tejupá	4.452	25.970,00
355430	Teodoro Sampaio	23.395	155.966,67
355440	Terra Roxa	9.502	55.428,33
355450	Tietê	42.946	107.365,00
355460	Timburi	2.647	15.440,83
355465	Torre De Pedra	2.432	12.160,00
355470	Torrinha	10.100	50.500,00
355475	Trabiju	1.752	8.760,00
355480	Tremembé	48.228	241.140,00
355490	Três Fronteiras	5.856	34.160,00
355495	Tuiuti	7.058	41.171,67
355500	Tupã	65.615	164.037,50
355510	Tupi Paulista	15.670	78.350,00
355520	Turiúba	2.024	10.120,00
355530	Turmalina	1.667	8.335,00
355535	Ubarana	6.488	16.220,00

355540	Ubatuba	92.819	386.745,83
355550	Ubirajara	4.828	32.186,67
355560	Uchoa	10.191	50.955,00
355570	União Paulista	1.886	9.430,00
355580	Urânia	9.125	53.229,17
355590	Uru	1.142	5.710,00
355600	Urupês	13.965	69.825,00
355610	Valentim Gentil	13.732	80.103,33
355620	Valinhos	133.169	332.922,50
355630	Valparaíso	27.154	135.770,00
355635	Vargem	10.842	54.210,00
355640	Vargem Grande Do Sul	43.368	216.840,00
355645	Vargem Grande Paulista	54.315	135.787,50
355650	Várzea Paulista	124.269	310.672,50
355660	Vera Cruz	10.804	54.020,00
355670	Vinhedo	81.516	203.790,00
355680	Viradouro	19.133	95.665,00
355690	Vista Alegre Do Alto	9.163	22.907,50
355695	Vitória Brasil	1.852	9.260,00
355700	Votorantim	124.468	311.170,00
355710	Votuporanga	96.106	400.441,67
355715	Zacarias	2.784	13.920,00
355720	Chavantes	12.418	62.090,00
355730	Estiva Gerbi	11.507	67.124,17
	Total	46.649.132	114.348.730,50
* População TCU 2023			

**SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SS Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para que se organizem nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, no estado de São Paulo e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, com 22.604 casos de dengue confirmados (incidência de 51,4 casos por 100.000 habitantes) até o momento.
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika - 2025/2026, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/dengue/planodecontingencia_arbo_2025_2026_sp_final-cupia.pdf;
- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo;
- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza tecnologia de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;
- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;
- a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao novo sorotipo em circulação.
- que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersetorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual.
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros complementares para os Fundos Municipais de Saúde constantes no Anexo I, que integra a presente Resolução, totalizando o montante de R\$ 114.348.730,50 (cento e catorze milhões trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: Os recursos financeiros descritos no Anexo I serão transferidos aos municípios na modalidade “fundo-a-fundo”, em parcela única e tem como base de cálculo o mesmo valor de uma das parcelas do componente fixo do IGM para o ano de 2025, que considerou em seu cálculo critérios de riqueza, vulnerabilidade social de cada município e investimento municipal em atenção básica, visando a equidade na alocação de recursos.

Artigo 2º. Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos municípios serão destinados ao custeio de ações relacionadas ao diagnóstico de arboviroses, notificação, investigação e encerramento do caso em tempo oportuno, com atenção especial aos casos graves e óbitos; realização e manutenção dos casos do LIRAA – Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti; acolher e assistir os pacientes com suspeita ou confirmação de dengue, de acordo com suas necessidades, com manejo clínico adequado, organizar os pontos de atenção para prestar assistência e prover os insumos necessários a essa assistência, estabelecer os fluxos de referência e de contrarreferência dos atendimentos, entre outras ações relacionadas a dengue e outras arboviroses.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, o Relatório de Gestão Anual – RAG, contemplando as ações realizadas no município, para efeito de prestação de contas, com destaque às ações relacionadas com esse recurso.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Cód IBGE	Município	População	Arboviroses
350010	Adamantina	35.153	175.765,00
350020	Adolfo	3.545	17.725,00
350030	Aguai	36.981	184.905,00
350040	Águas Da Prata	8.262	41.310,00
350050	Águas De Lindóia	18.908	47.270,00
350055	Águas De Santa Bárbara	6.142	30.710,00
350060	Águas De São Pedro	3.588	8.970,00
350070	Agudos	37.582	93.955,00
350075	Alambari	6.231	31.155,00
350080	Alfredo Marcondes	4.201	24.505,83
350090	Altair	4.211	10.527,50
350100	Altinópolis	16.221	94.622,50
350110	Alto Alegre	4.078	20.390,00
350115	Alumínio	18.903	47.257,50
350120	Álvares Florence	3.616	18.080,00
350130	Álvares Machado	25.078	167.186,67
350140	Álvaro De Carvalho	5.320	35.466,67
350150	Alvinlândia	3.251	18.964,17
350160	Americana	244.370	610.925,00
350170	Américo Brasiliense	41.545	103.862,50
350180	Américo De Campos	5.993	39.953,33
350190	Amparo	73.145	182.862,50
350200	Analândia	5.115	12.787,50
350210	Andradina	57.245	238.520,83
350220	Angatuba	25.724	128.620,00
350230	Anhembi	6.911	46.073,33
350240	Anhumas	4.172	20.860,00

350250	Aparecida	36.211	90.527,50
350260	Aparecida D'Oeste	4.122	27.480,00
350270	Apiaí	24.081	160.540,00
350275	Araçariguama	23.343	58.357,50
350280	Araçatuba	199.210	498.025,00
350290	Araçoiaba Da Serra	35.389	147.454,17
350300	Aramina	5.689	33.185,83
350310	Arandu	6.373	37.175,83
350315	Arapeí	2.452	16.346,67
350320	Araraquara	240.542	601.355,00
350330	Araras	136.739	341.847,50
350335	Arco-Íris	1.755	10.237,50
350340	Arealva	8.665	50.545,83
350350	Areias	3.906	22.785,00
350360	Areiópolis	11.186	65.251,67
350370	Ariranha	9.851	41.045,83
350380	Artur Nogueira	56.247	281.235,00
350390	Arujá	92.453	231.132,50
350395	Aspásia	1.815	10.587,50
350400	Assis	105.768	264.420,00
350410	Atibaia	145.378	363.445,00
350420	Auriflama	15.316	63.816,67
350430	Avaí	5.467	27.335,00
350440	Avanhandava	14.063	82.034,17
350450	Avaré	91.792	229.480,00
350460	Bady Bassitt	18.013	90.065,00
350470	Balbinos	6.127	35.740,83
350480	Bálsamo	9.209	46.045,00
350490	Bananal	11.039	73.593,33
350500	Barão De Antonina	3.525	20.562,50
350510	Barbosa	7.532	50.213,33
350520	Bariri	35.844	89.610,00
350530	Barra Bonita	36.125	90.312,50
350535	Barra Do Chapéu	5.794	38.626,67
350540	Barra Do Turvo	7.606	50.706,67
350550	Barretos	123.546	308.865,00
350560	Barrinha	33.537	167.685,00
350570	Barueri	279.704	699.260,00
350580	Bastos	20.952	87.300,00
350590	Batatais	63.438	158.595,00
350600	Bauru	381.706	954.265,00
350610	Bebedouro	77.612	194.030,00
350620	Bento De Abreu	3.028	15.140,00
350630	Bernardino De Campos	11.168	55.840,00
350635	Bertioga	66.154	165.385,00

350640	Bilac	8.197	40.985,00
350650	Birigui	126.094	315.235,00
350660	Biritiba-Mirim	33.265	166.325,00
350670	Boa Esperança Do Sul	15.111	75.555,00
350680	Bocaina	12.571	31.427,50
350690	Bofete	12.107	60.535,00
350700	Boituva	63.310	158.275,00
350710	Bom Jesus Dos Perdões	26.506	132.530,00
350715	Bom Sucesso De Itararé	4.013	26.753,33
350720	Borá	839	2.097,50
350730	Boracéia	4.913	24.565,00
350740	Borborema	16.278	40.695,00
350745	Borebi	2.713	15.825,83
350750	Botucatu	149.718	374.295,00
350760	Bragança Paulista	172.346	430.865,00
350770	Braúna	5.795	38.633,33
350775	Brejo Alegre	2.911	14.555,00
350780	Brodowski	25.605	128.025,00
350790	Brotas	24.862	62.155,00
350800	Buri	20.050	100.250,00
350810	Buritama	17.414	87.070,00
350820	Buritizal	4.547	18.945,83
350830	Cabrália Paulista	4.222	21.110,00
350840	Cabreúva	51.130	127.825,00
350850	Caçapava	95.752	239.380,00
350860	Cachoeira Paulista	33.827	169.135,00
350870	Caconde	19.031	111.014,17
350880	Cafelândia	17.917	89.585,00
350890	Caiabu	4.195	20.975,00
350900	Caieiras	104.044	260.110,00
350910	Caiuá	6.017	40.113,33
350920	Cajamar	79.034	197.585,00
350925	Cajati	28.441	142.205,00
350930	Cajobi	10.649	53.245,00
350940	Cajuru	26.613	155.242,50
350945	Campina Do Monte Alegre	6.088	40.586,67
350950	Campinas	1.223.237	3.058.092,50
350960	Campo Limpo Paulista	86.407	216.017,50
350970	Campos Do Jordão	52.713	131.782,50
350980	Campos Novos Paulista	5.028	29.330,00
350990	Cananéia	12.542	73.161,67
350995	Canas	5.268	26.340,00
351000	Cândido Mota	31.410	78.525,00
351010	Cândido Rodrigues	2.805	14.025,00
351015	Canitar	5.365	26.825,00

351020	Capão Bonito	47.098	313.986,67
351030	Capela Do Alto	21.257	123.999,17
351040	Capivari	56.973	142.432,50
351050	Caraguatatuba	125.194	312.985,00
351060	Carapicuíba	405.375	1.689.062,50
351070	Cardoso	12.371	61.855,00
351080	Casa Branca	30.655	76.637,50
351090	Cássia Dos Coqueiros	2.488	12.440,00
351100	Castilho	21.521	107.605,00
351110	Catanduva	123.114	307.785,00
351120	Catiguá	7.905	39.525,00
351130	Cedral	9.452	39.383,33
351140	Cerqueira César	20.391	101.955,00
351150	Cerquilha	50.631	126.577,50
351160	Cesário Lange	18.595	46.487,50
351170	Charqueada	17.539	87.695,00
351190	Clementina	8.894	44.470,00
351200	Colina	18.601	46.502,50
351210	Colômbia	6.223	31.115,00
351220	Conchal	28.491	142.455,00
351230	Conchas	18.138	90.690,00
351240	Cordeirópolis	25.116	62.790,00
351250	Coroados	6.197	30.985,00
351260	Coronel Macedo	4.591	26.780,83
351270	Corumbataí	4.072	10.180,00
351280	Cosmópolis	74.662	186.655,00
351290	Cosmorama	7.289	42.519,17
351300	Cotia	257.882	644.705,00
351310	Cravinhos	35.858	89.645,00
351320	Cristais Paulista	8.803	44.015,00
351330	Cruzália	2.021	10.105,00
351340	Cruzeiro	82.895	345.395,83
351350	Cubatão	132.521	331.302,50
351360	Cunha	21.373	142.486,67
351370	Descalvado	34.097	85.242,50
351380	Diadema	429.550	1.073.875,00
351385	Dirce Reis	1.805	9.025,00
351390	Divinolândia	11.027	55.135,00
351400	Dobrada	9.088	60.586,67
351410	Dois Córregos	27.704	138.520,00
351420	Dolcinópolis	2.108	12.296,67
351430	Dourado	8.883	44.415,00
351440	Dracena	47.287	118.217,50
351450	Duartina	12.421	62.105,00
351460	Dumont	10.174	42.391,67

351470	Echaporã	6.026	35.151,67
351480	Eldorado	15.592	103.946,67
351490	Elias Fausto	18.095	90.475,00
351492	Elisiário	3.742	21.828,33
351495	Embaúba	2.446	12.230,00
351500	Embu Das Artes	279.264	698.160,00
351510	Embu-Guaçu	70.402	352.010,00
351512	Emilianópolis	3.238	18.888,33
351515	Engenheiro Coelho	21.712	108.560,00
351518	Espírito Santo Do Pinhal	44.607	185.862,50
351519	Espírito Santo Do Turvo	4.926	24.630,00
351520	Estrela D'Oeste	8.420	42.100,00
351530	Estrela Do Norte	2.774	13.870,00
351535	Euclides Da Cunha Paulista	9.280	61.866,67
351540	Fartura	16.102	80.510,00
351550	Fernandópolis	69.680	348.400,00
351560	Fernando Prestes	5.805	29.025,00
351565	Fernão	1.739	10.144,17
351570	Ferraz De Vasconcelos	198.661	993.305,00
351580	Flora Rica	1.397	8.149,17
351590	Floreal	2.884	14.420,00
351600	Flórida Paulista	14.936	74.680,00
351610	Florínia	2.631	15.347,50
351620	Franca	358.539	896.347,50
351630	Francisco Morato	179.372	896.860,00
351640	Franco Da Rocha	158.438	792.190,00
351650	Gabriel Monteiro	2.776	13.880,00
351660	Gália	6.419	32.095,00
351670	Garça	44.429	259.169,17
351680	Gastão Vidigal	4.911	24.555,00
351685	Gavião Peixoto	4.841	20.170,83
351690	General Salgado	10.855	54.275,00
351700	Getulina	11.485	57.425,00
351710	Glicério	4.842	28.245,00
351720	Guaíçara	12.416	62.080,00
351730	Guaimbê	5.806	38.706,67
351740	Guaíra	41.283	103.207,50
351750	Guapiaçu	22.087	110.435,00
351760	Guapiara	16.896	112.640,00
351770	Guará	21.394	106.970,00
351780	Guaraçaí	8.258	41.290,00
351790	Guaraci	11.382	56.910,00
351800	Guarani D'Oeste	1.996	11.643,33
351810	Guarantã	6.685	38.995,83
351820	Guararapes	33.257	83.142,50

351830	Guararema	30.465	76.162,50
351840	Guaratinguetá	123.192	307.980,00
351850	Guareí	19.244	96.220,00
351860	Guariba	40.857	102.142,50
351870	Guarujá	324.977	812.442,50
351880	Guarulhos	1.404.694	3.511.735,00
351885	Guatapará	7.760	45.266,67
351890	Guzolândia	5.346	26.730,00
351900	Herculândia	9.649	56.285,83
351905	Holambra	15.605	39.012,50
351907	Hortolândia	237.570	593.925,00
351910	Iacanga	12.002	60.010,00
351920	Iacri	6.269	36.569,17
351925	Iaras	9.786	57.085,00
351930	Ibaté	35.830	179.150,00
351940	Ibirá	12.639	63.195,00
351950	Ibirarema	7.926	46.235,00
351960	Ibitinga	61.150	152.875,00
351970	Ibiúna	80.062	400.310,00
351980	Icém	8.363	34.845,83
351990	Iepê	8.228	47.996,67
352000	Igaraçu Do Tietê	24.821	144.789,17
352010	Igarapava	30.791	76.977,50
352020	Igaratá	9.631	56.180,83
352030	Iguape	31.117	207.446,67
352040	Ilhabela	36.194	150.808,33
352042	Ilha Comprida	11.552	57.760,00
352044	Ilha Solteira	26.886	112.025,00
352050	Indaiatuba	260.690	651.725,00
352060	Indiana	4.873	32.486,67
352070	Indiaporã	3.876	22.610,00
352080	Inúbia Paulista	4.045	20.225,00
352090	Ipaussu	15.165	75.825,00
352100	Iperó	38.771	193.855,00
352110	Ipeúna	7.824	19.560,00
352115	Ipiruá	5.557	27.785,00
352120	Iporanga	4.180	27.866,67
352130	Ipuã	16.794	83.970,00
352140	Iracemápolis	24.982	62.455,00
352150	Irapuã	8.101	40.505,00
352160	Irapuru	8.356	48.743,33
352170	Itaberá	17.405	87.025,00
352180	Itaí	27.632	69.080,00
352190	Itajobi	15.331	76.655,00
352200	Itaju	3.937	19.685,00

352210	Itanhaém	104.351	521.755,00
352215	Itaóca	3.332	22.213,33
352220	Itapecerica Da Serra	179.574	448.935,00
352230	Itapetininga	167.106	417.765,00
352240	Itapeva	95.241	476.205,00
352250	Itapevi	244.131	610.327,50
352260	Itapira	75.683	189.207,50
352265	Itapirapuã Paulista	4.294	28.626,67
352270	Itápolis	43.536	108.840,00
352280	Itaporanga	15.197	88.649,17
352290	Itapuí	14.297	59.570,83
352300	Itapura	4.994	29.131,67
352310	Itaquaquetuba	379.082	1.579.508,33
352320	Itararé	50.778	253.890,00
352330	Itariri	17.754	118.360,00
352340	Itatiba	124.254	310.635,00
352350	Itatinga	21.139	105.695,00
352360	Itirapina	18.610	46.525,00
352370	Itirapuã	6.587	43.913,33
352380	Itobi	7.862	39.310,00
352390	Itu	177.150	442.875,00
352400	Itupeva	64.330	160.825,00
352410	Ituverava	42.259	211.295,00
352420	Jaborandi	6.963	34.815,00
352430	Jaboticabal	78.029	195.072,50
352440	Jacareí	237.119	592.797,50
352450	Jaci	7.322	18.305,00
352460	Jacupiranga	17.911	119.406,67
352470	Jaguariúna	59.921	149.802,50
352480	Jales	49.291	205.379,17
352490	Jambeiro	6.828	34.140,00
352500	Jandira	127.734	319.335,00
352510	Jardinópolis	45.544	189.766,67
352520	Jarinu	31.173	77.932,50
352530	Jaú	153.463	383.657,50
352540	Jeriquara	3.143	15.715,00
352550	Joanópolis	13.453	67.265,00
352560	João Ramalho	4.577	30.513,33
352570	José Bonifácio	37.707	94.267,50
352580	Júlio Mesquita	4.824	32.160,00
352585	Jumirim	3.467	8.667,50
352590	Jundiaí	426.935	1.067.337,50
352600	Junqueirópolis	20.978	104.890,00
352610	Juquiá	18.627	124.180,00
352620	Juquitiba	31.844	185.756,67

352630	Lagoinha	4.882	32.546,67
352640	Laranjal Paulista	29.047	145.235,00
352650	Lavínia	12.581	62.905,00
352660	Lavrinhas	7.361	49.073,33
352670	Leme	105.273	263.182,50
352680	Lençóis Paulista	69.533	173.832,50
352690	Limeira	310.783	776.957,50
352700	Lindóia	8.201	41.005,00
352710	Lins	78.978	197.445,00
352720	Lorena	89.532	447.660,00
352725	Lourdes	2.311	13.480,83
352730	Louveira	51.007	127.517,50
352740	Lucélia	22.022	110.110,00
352750	Lucianópolis	2.412	6.030,00
352760	Luís Antônio	15.628	39.070,00
352770	Luiziânia	5.918	39.453,33
352780	Lupércio	4.608	26.880,00
352790	Lutécia	2.623	13.115,00
352800	Macatuba	17.263	43.157,50
352810	Macaubal	8.174	54.493,33
352820	Macedônia	3.686	18.430,00
352830	Magda	3.086	15.430,00
352840	Mairinque	47.723	119.307,50
352850	Mairiporã	103.645	518.225,00
352860	Manduri	9.972	49.860,00
352870	Marabá Paulista	6.039	40.260,00
352880	Maracaí	14.069	35.172,50
352885	Marapoama	3.097	15.485,00
352890	Mariápolis	4.098	23.905,00
352900	Marília	242.249	605.622,50
352910	Marinópolis	2.101	10.505,00
352920	Martinópolis	26.791	133.955,00
352930	Matão	84.069	210.172,50
352940	Mauá	481.725	1.204.312,50
352950	Mendonça	5.638	23.491,67
352960	Meridiano	3.813	15.887,50
352965	Mesópolis	1.903	9.515,00
352970	Miguelópolis	22.480	112.400,00
352980	Mineiros Do Tietê	13.023	75.967,50
352990	Miracatu	19.511	130.073,33
353000	Mira Estrela	3.125	15.625,00
353010	Mirandópolis	29.844	149.220,00
353020	Mirante Do Paranapanema	18.415	92.075,00
353030	Mirassol	60.768	151.920,00
353040	Mirassolândia	4.966	24.830,00

353050	Mococa	69.072	172.680,00
353060	Mogi Das Cruzes	455.587	1.138.967,50
353070	Mogi Guaçu	154.146	385.365,00
353080	Mogi Mirim	94.098	235.245,00
353090	Mombuca	3.523	17.615,00
353100	Monções	2.274	9.475,00
353110	Mongaguá	58.567	292.835,00
353120	Monte Alegre Do Sul	8.181	40.905,00
353130	Monte Alto	51.039	127.597,50
353140	Monte Aprazível	25.651	128.255,00
353150	Monte Azul Paulista	18.928	78.866,67
353160	Monte Castelo	4.166	24.301,67
353170	Monteiro Lobato	4.739	31.593,33
353180	Monte Mor	61.707	257.112,50
353190	Morro Agudo	33.598	83.995,00
353200	Morungaba	13.936	34.840,00
353205	Motuca	4.831	28.180,83
353210	Murutinga Do Sul	4.525	30.166,67
353215	Nantes	3.215	16.075,00
353220	Narandiba	4.950	24.750,00
353230	Natividade Da Serra	6.624	33.120,00
353240	Nazaré Paulista	18.866	94.330,00
353250	Neves Paulista	8.917	44.585,00
353260	Nhandeara	11.575	48.229,17
353270	Nipoã	5.381	26.905,00
353280	Nova Aliança	7.161	35.805,00
353282	Nova Campina	9.962	66.413,33
353284	Nova Canaã Paulista	1.824	10.640,00
353286	Nova Castilho	1.290	6.450,00
353290	Nova Europa	11.519	28.797,50
353300	Nova Granada	21.871	109.355,00
353310	Nova Guataporanga	2.333	15.553,33
353320	Nova Independência	4.135	20.675,00
353325	Novais	6.057	40.380,00
353330	Nova Luzitânia	4.217	21.085,00
353340	Nova Odessa	61.716	154.290,00
353350	Novo Horizonte	41.765	104.412,50
353360	Nuporanga	7.522	37.610,00
353370	Ocaçu	4.294	21.470,00
353380	Óleo	2.447	12.235,00
353390	Olímpia	55.477	138.692,50
353400	Onda Verde	4.462	22.310,00
353410	Oriente	6.569	38.319,17
353420	Orindiúva	7.318	30.491,67
353430	Orlândia	44.682	111.705,00

353440	Osasco	701.428	1.753.570,00
353450	Oscar Bressane	2.603	15.184,17
353460	Osvaldo Cruz	33.118	137.991,67
353470	Ourinhos	115.139	287.847,50
353475	Ouroeste	10.712	44.633,33
353480	Ouro Verde	8.676	57.840,00
353490	Pacaembu	14.326	71.630,00
353500	Palestina	13.285	55.354,17
353510	Palmares Paulista	13.691	68.455,00
353520	Palmeira D'Oeste	9.173	53.509,17
353530	Palmital	22.322	111.610,00
353540	Panorama	15.944	106.293,33
353550	Paraguaçu Paulista	46.180	230.900,00
353560	Paraibuna	18.302	106.761,67
353570	Paraíso	6.536	16.340,00
353580	Paranapanema	20.588	102.940,00
353590	Paranapuã	4.112	20.560,00
353600	Parapuã	10.934	54.670,00
353610	Pardinho	6.579	16.447,50
353620	Pariquera-Açu	19.797	115.482,50
353625	Parisi	2.177	12.699,17
353630	Patrocínio Paulista	14.941	74.705,00
353640	Paulicéia	7.540	43.983,33
353650	Paulínia	114.508	286.270,00
353657	Paulistânia	1.835	10.704,17
353660	Paulo De Faria	8.973	52.342,50
353670	Pederneiras	47.523	198.012,50
353680	Pedra Bela	6.127	40.846,67
353690	Pedranópolis	2.468	12.340,00
353700	Pedregulho	16.876	84.380,00
353710	Pedreira	48.992	122.480,00
353715	Pedrinhas Paulista	3.109	15.545,00
353720	Pedro De Toledo	11.507	76.713,33
353730	Penápolis	64.098	267.075,00
353740	Pereira Barreto	25.685	128.425,00
353750	Pereiras	8.875	51.770,83
353760	Peruíbe	69.697	348.485,00
353770	Piacatu	6.093	30.465,00
353780	Piedade	55.731	278.655,00
353790	Pilar Do Sul	29.612	148.060,00
353800	Pindamonhangaba	171.885	429.712,50
353810	Pindorama	17.378	72.408,33
353820	Pinhalzinho	15.564	77.820,00
353830	Piquerobi	3.706	21.618,33
353850	Piquete	13.495	89.966,67

353860	Piracaia	27.617	138.085,00
353870	Piracicaba	410.275	1.025.687,50
353880	Piraju	29.930	174.591,67
353890	Pirajuí	25.939	129.695,00
353900	Pirangi	11.524	48.016,67
353910	Pirapora Do Bom Jesus	19.453	113.475,83
353920	Pirapozinho	27.974	163.181,67
353930	Pirassununga	77.330	193.325,00
353940	Piratininga	13.890	69.450,00
353950	Pitangueiras	40.430	101.075,00
353960	Planalto	5.370	26.850,00
353970	Platina	3.606	18.030,00
353980	Poá	119.221	496.754,17
353990	Poloni	6.166	30.830,00
354000	Pompéia	22.326	55.815,00
354010	Pongai	3.385	16.925,00
354020	Pontal	51.717	129.292,50
354025	Pontalinda	4.719	23.595,00
354030	Pontes Gestal	2.576	12.880,00
354040	Populina	4.136	24.126,67
354050	Porangaba	10.205	59.529,17
354060	Porto Feliz	53.698	134.245,00
354070	Porto Ferreira	56.848	142.120,00
354075	Potim	25.603	149.350,83
354080	Potirendaba	17.668	88.340,00
354085	Pracinha	4.327	21.635,00
354090	Pradópolis	22.239	55.597,50
354100	Praia Grande	336.454	841.135,00
354105	Pratânia	5.371	26.855,00
354110	Presidente Alves	4.067	23.724,17
354120	Presidente Bernardes	12.943	64.715,00
354130	Presidente Epitácio	44.572	222.860,00
354140	Presidente Prudente	231.953	579.882,50
354150	Presidente Venceslau	39.648	198.240,00
354160	Promissão	41.211	103.027,50
354165	Quadra	3.902	19.510,00
354170	Quatá	14.309	71.545,00
354180	Queiroz	3.513	17.565,00
354190	Queluz	13.788	68.940,00
354200	Quintana	6.736	39.293,33
354210	Rafard	9.126	38.025,00
354220	Rancharia	29.743	148.715,00
354230	Redenção Da Serra	3.827	22.324,17
354240	Regente Feijó	20.523	102.615,00
354250	Reginópolis	10.047	25.117,50

354260	Registro	56.463	282.315,00
354270	Restinga	7.762	38.810,00
354280	Ribeira	3.320	22.133,33
354290	Ribeirão Bonito	13.376	66.880,00
354300	Ribeirão Branco	15.984	106.560,00
354310	Ribeirão Corrente	4.786	23.930,00
354320	Ribeirão Do Sul	4.537	22.685,00
354323	Ribeirão Dos Índios	2.222	12.961,67
354325	Ribeirão Grande	7.686	51.240,00
354330	Ribeirão Pires	125.238	313.095,00
354340	Ribeirão Preto	720.116	1.800.290,00
354350	Riversul	5.364	35.760,00
354360	Rifaina	3.651	15.212,50
354370	Rincão	10.824	54.120,00
354380	Rinópolis	9.940	49.700,00
354390	Rio Claro	209.548	523.870,00
354400	Rio Das Pedras	36.233	90.582,50
354410	Rio Grande Da Serra	52.009	216.704,17
354420	Riolândia	12.856	64.280,00
354425	Rosana	15.929	79.645,00
354430	Roseira	10.888	63.513,33
354440	Rubiácea	3.195	18.637,50
354450	Rubinéia	3.191	15.955,00
354460	Sabino	5.638	28.190,00
354470	Sagres	2.427	12.135,00
354480	Sales	6.481	43.206,67
354490	Sales Oliveira	12.103	60.515,00
354500	Salesópolis	17.363	86.815,00
354510	Salmourão	5.372	31.336,67
354515	Saltinho	8.498	21.245,00
354520	Salto	120.779	301.947,50
354530	Salto De Pirapora	46.285	231.425,00
354540	Salto Grande	9.396	46.980,00
354550	Sandovalina	4.405	22.025,00
354560	Santa Adélia	15.639	78.195,00
354570	Santa Albertina	6.036	15.090,00
354580	Santa Bárbara D'Oeste	195.278	488.195,00
354600	Santa Branca	14.925	87.062,50
354610	Santa Clara D'Oeste	2.111	10.555,00
354620	Santa Cruz Da Conceição	4.584	19.100,00
354625	Santa Cruz Da Esperança	2.166	10.830,00
354630	Santa Cruz Das Palmeiras	35.102	87.755,00
354640	Santa Cruz Do Rio Pardo	48.207	120.517,50
354650	Santa Ernestina	5.577	32.532,50
354660	Santa Fé Do Sul	32.796	81.990,00

354670	Santa Gertrudes	27.850	69.625,00
354680	Santa Isabel	58.529	292.645,00
354690	Santa Lúcia	8.889	44.445,00
354700	Santa Maria Da Serra	6.298	31.490,00
354710	Santa Mercedes	2.947	17.190,83
354720	Santana Da Ponte Pensa	1.448	7.240,00
354730	Santana De Parnaíba	145.073	362.682,50
354740	Santa Rita D'Oeste	2.476	12.380,00
354750	Santa Rita Do Passa Quatro	27.641	69.102,50
354760	Santa Rosa De Viterbo	26.960	67.400,00
354765	Santa Salete	1.558	7.790,00
354770	Santo Anastácio	20.855	104.275,00
354780	Santo André	723.889	1.809.722,50
354790	Santo Antônio Da Alegria	7.024	40.973,33
354800	Santo Antônio De Posse	23.742	98.925,00
354805	Santo Antônio Do Aracanguá	8.541	42.705,00
354810	Santo Antônio Do Jardim	5.926	14.815,00
354820	Santo Antônio Do Pinhal	6.843	39.917,50
354830	Santo Expedito	3.159	18.427,50
354840	Santópolis Do Aguapeí	4.856	32.373,33
354850	Santos	433.991	1.084.977,50
354860	São Bento Do Sapucaí	10.907	54.535,00
354870	São Bernardo Do Campo	849.874	2.124.685,00
354880	São Caetano Do Sul	162.763	406.907,50
354890	São Carlos	256.915	642.287,50
354900	São Francisco	2.813	16.409,17
354910	São João Da Boa Vista	92.315	230.787,50
354920	São João Das Duas Pontes	2.555	10.645,83
354925	São João De Iracema	1.942	9.710,00
354930	São João Do Pau D'Alho	2.095	12.220,83
354940	São Joaquim Da Barra	52.737	131.842,50
354950	São José Da Bela Vista	8.991	59.940,00
354960	São José Do Barreiro	4.141	27.606,67
354970	São José Do Rio Pardo	55.298	230.408,33
354980	São José Do Rio Preto	469.173	1.172.932,50
354990	São José Dos Campos	737.310	1.843.275,00
354995	São Lourenço Da Serra	16.127	80.635,00
355000	São Luís Do Paraitinga	10.693	71.286,67
355010	São Manuel	41.287	103.217,50
355020	São Miguel Arcanjo	33.071	192.914,17
355030	São Paulo	12.396.372	8.264.248,00
355040	São Pedro	36.298	181.490,00
355050	São Pedro Do Turvo	7.724	45.056,67
355060	São Roque	93.076	232.690,00
355070	São Sebastião	91.637	229.092,50

355080	São Sebastião Da Grama	12.137	60.685,00
355090	São Simão	15.446	38.615,00
355100	São Vicente	370.839	927.097,50
355110	Sarapuí	10.493	52.465,00
355120	Sarutaiá	3.623	21.134,17
355130	Sebastianópolis Do Sul	3.595	17.975,00
355140	Serra Azul	15.292	101.946,67
355150	Serrana	46.166	230.830,00
355160	Serra Negra	29.669	123.620,83
355170	Sertãozinho	128.432	321.080,00
355180	Sete Barras	12.731	84.873,33
355190	Severínia	17.820	89.100,00
355200	Silveiras	6.375	42.500,00
355210	Socorro	41.690	208.450,00
355220	Sorocaba	695.328	1.738.320,00
355230	Sud Mennucci	7.738	38.690,00
355240	Sumaré	289.875	724.687,50
355250	Suzano	303.397	758.492,50
355255	Suzanápolis	4.063	16.929,17
355260	Tabapuã	12.561	73.272,50
355270	Tabatinga	16.787	83.935,00
355280	Taboão Da Serra	297.528	743.820,00
355290	Taciba	6.371	37.164,17
355300	Taguaí	14.415	84.087,50
355310	Taiaçu	6.346	42.306,67
355320	Taiúva	5.562	27.810,00
355330	Tambaú	23.255	116.275,00
355340	Tanabi	26.231	131.155,00
355350	Tapiraí	7.725	51.500,00
355360	Tapiratiba	12.940	75.483,33
355365	Taquaral	2.815	14.075,00
355370	Taquaritinga	57.547	143.867,50
355380	Taquarituba	23.292	116.460,00
355385	Taquarivaí	5.968	34.813,33
355390	Tarabai	7.609	50.726,67
355395	Tarumã	15.361	38.402,50
355400	Tatuí	124.134	310.335,00
355410	Taubaté	320.820	802.050,00
355420	Tejupá	4.452	25.970,00
355430	Teodoro Sampaio	23.395	155.966,67
355440	Terra Roxa	9.502	55.428,33
355450	Tietê	42.946	107.365,00
355460	Timburi	2.647	15.440,83
355465	Torre De Pedra	2.432	12.160,00
355470	Torrinha	10.100	50.500,00

355475	Trabiju	1.752	8.760,00
355480	Tremembé	48.228	241.140,00
355490	Três Fronteiras	5.856	34.160,00
355495	Tuiuti	7.058	41.171,67
355500	Tupã	65.615	164.037,50
355510	Tupi Paulista	15.670	78.350,00
355520	Turiúba	2.024	10.120,00
355530	Turmalina	1.667	8.335,00
355535	Ubarana	6.488	16.220,00
355540	Ubatuba	92.819	386.745,83
355550	Ubirajara	4.828	32.186,67
355560	Uchoa	10.191	50.955,00
355570	União Paulista	1.886	9.430,00
355580	Urânia	9.125	53.229,17
355590	Uru	1.142	5.710,00
355600	Urupês	13.965	69.825,00
355610	Valentim Gentil	13.732	80.103,33
355620	Valinhos	133.169	332.922,50
355630	Valparaíso	27.154	135.770,00
355635	Vargem	10.842	54.210,00
355640	Vargem Grande Do Sul	43.368	216.840,00
355645	Vargem Grande Paulista	54.315	135.787,50
355650	Várzea Paulista	124.269	310.672,50
355660	Vera Cruz	10.804	54.020,00
355670	Vinhedo	81.516	203.790,00
355680	Viradouro	19.133	95.665,00
355690	Vista Alegre Do Alto	9.163	22.907,50
355695	Vitória Brasil	1.852	9.260,00
355700	Votorantim	124.468	311.170,00
355710	Votuporanga	96.106	400.441,67
355715	Zacarias	2.784	13.920,00
355720	Chavantes	12.418	62.090,00
355730	Estiva Gerbi	11.507	67.124,17
	Total	46.649.132	114.348.730,50
* População TCU 2023			